



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 133/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

SEI N. 21.0.000042201-8

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com/juridico@servfaz.com.br/tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG n. 997.992-SSP/PI, CPF nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 086/2018**, vinculado ao Processo Administrativo SEI n. 17.0.000037059-2 e pregão eletrônico 035/2016, com fundamento no no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 086/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 086/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000072/2020 e no Decreto Municipal n. 19.414/2020.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Auxiliar e Informática é de R\$ 4.196,37 (quatro mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) para o **período de 03/02/2020 a 31/05/2020** e de **R\$ 4.372,96** (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) a **partir de 01/06/2020**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2387508.

2.3. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 62.937,54 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) **para o mês de fevereiro/2020**, de **R\$ 62.945,55** (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) **para os meses de março a maio/2020**, de **R\$ 65.594,40** (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta

centavos) **para os meses de junho/2020 a abril/2021, de R\$ 77.443,71** (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) **para o mês de maio/2021** e de **R\$ 78.713,28** (setenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos) **para os meses a partir de junho/2021, distribuídos no 1º e 2º Grau, conforme doc. Sei n. 2398169.**

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de R\$ 76.162,50 (setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:

3.1.1. R\$ 13.207,36 (treze mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos) para o 1º Grau e **R\$ 6.603,68** (seis mil seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos) para o 2º Grau, **correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.**

3.1.2. R\$ 22.119,60 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e sessenta centavos) para o 1º Grau e **R\$ 15.430,20** (quinze mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) para o 2º Grau, **correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.**

3.1.3. R\$ 10.445,37 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o 1º Grau e **R\$ 8.356,29** (oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) para o 2º Grau, **correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2022 a 21/06/2022.**

3.2. O impacto financeiro será alocado no 1º e 2º Grau.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

7º termo aditivo ao contrato nº 86/2018		
Período: Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	01/01/2020 a 31/12/2020 040101 - Tribunal de Justiça 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores 118 - Recursos de Fundos Especiais	01/01/2021 a 31/12/2021 040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de mão de obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

5.1. O pagamento dos valores decorrentes desta repactuação, reconhecidos por este Termo Aditivo, referente a exercícios anteriores será disciplinado pelas regras do Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1963473).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Corregedor Geral Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 6110/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2491363, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000072/2020 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/06/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2496906** e o código CRC **053524F5**.

